



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA ADITIVA Nº 06 /2019 – PLENÁRIO (1º TURNO)

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

Ao Projeto de Lei nº 618, de 2019, que altera a redação da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 01/01/2019 às 16h30	
<i>K</i>	22.405
Assinatura	Matrícula

Acrescente-se o art. 3º ao Projeto de Lei n.º 618/2019, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica acrescido o inciso X ao art. 17 da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 17.

(....)

X – publicar mensalmente as prestações de contas de cada entidade representativa local no Diário Oficial do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aditiva proposta tem como objetivo de dar mais transparência e publicidade nas prestações de contas de cada entidade representativa local, dando uma visão sistêmica no princípio da publicidade, numa tentativa de enfatizá-lo como uma ferramenta objetiva da transparência na administração pública.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor